

# ALVALADE

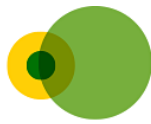
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 315/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 20 de setembro de 2021, que incidiu sobre a Proposta n.º 285/2021, que aprovou a decisão de contratar, por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a “Aquisição de Serviços para a elaboração de projetos de instalações técnicas especiais para o projeto de alterações do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito” - Proc. n.º 79/AJ/JFA/2021, foi convidada a apresentar proposta a empresa PENER – Projetos de Engenharia, Lda.;
- II. A entidade em apreço apresentou, no prazo estipulado no Convite que lhe foi dirigido, proposta devidamente instruída e acompanhada de declaração de aceitação, integral e sem reservas, do Caderno de Encargos;
- III. Não foram identificados erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por parte da Concorrente e não houve lugar a quaisquer pedidos de esclarecimento;
- IV. De acordo com a proposta entregue o valor contratual é de €9.700,00 (nove mil e setecentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- V. Uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual com a apresentação de uma única proposta, não há, neste caso, lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 125.º CCP;
- VI. Considerando que o valor do presente contrato é inferior a €200.000,00, a prestação de caução não é exigível, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- VII. O encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica Económica 02.02.03.33.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento referente ao ano 2021, conforme documento de compromisso n.º 2190 em anexo;
- VIII. Não é igualmente exigível a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, na medida em que estamos perante uma aquisição de serviços cujo preço contratual não excede os €10.000,00;
- IX. Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Alvalade, por via da Proposta n.º 285/2021, tomou a decisão de contratar, com convite à entidade que apresentou proposta e nos exatos termos que esta veio a aceitar, será de proceder à adjudicação da proposta apresentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A adjudicação da proposta apresentada pela PENER – Projetos de Engenharia, Lda., nas condições definidas nas cláusulas do Caderno de Encargos, pelo preço de €9.700,00 (nove mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º e do n.º 1 do artigo 125.º ambos do CCP;
2. A notificação da presente decisão de adjudicação de acordo com o n.º 1 do artigo 77.º do CCP;
3. A notificação da presente decisão ao adjudicatário, para efeitos de apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º, conjugado com o artigo 81.º, ambos do CCP.

Lisboa, 9 de novembro de 2021.

O Presidente,